



Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP  
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: sims@sims.ap.gov.br

## **CHAMADA PÚBLICA Nº008/2017- SIMS/AMAPÁ JOVEM HABILITAÇÃO DE JOVENS PARA PROGRAMA AMAPÁ JOVEM**

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS torna pública a CHAMADA PÚBLICA para HABILITAÇÃO E ACESSO de Jovens ao PROGRAMA AMAPÁ JOVEM na qualidade de Bolsistas com Transferência de Renda.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Amapá Jovem é um programa do Governo do Estado do Amapá que oportuniza jovens de 15 a 29 anos de todos os municípios, integrando-os ao desenvolvimento do Estado, através das ações educativas, formativas, empreendedoras e de assistência social (transferência de renda), unificando políticas estaduais para a juventude nos aspectos humanos, sociais, culturais, educacionais e econômicos de nosso Estado.

Reformulado pela Lei Estadual nº 2.214 de 12 de julho de 2017 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 4.364 de 16 de novembro de 2017.

### **2. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

O Programa Amapá Jovem possui como característica a transversalidade das políticas públicas para a juventude amapaense, possibilitando o desenvolvimento e a emancipação dos jovens, sendo instrumento de redução de vulnerabilidades, riscos sociais e pessoais.

### **3. DAS AÇÕES DO PROGRAMA AMAPÁ JOVEM**

**3.1.** As ações desenvolvidas no Programa Amapá Jovem estão assim dispostas:

- I. Ações de Assistência Social, Cidadania, Participação Social, e Política e Representação Juvenil;
- II. Educação;
- III. Profissionalização, Trabalho e Renda;
- IV. Diversidade e Igualdade;
- V. Saúde;
- VI. Cultura;
- VII. Comunicação e Liberdade de Expressão;
- VIII. Desporto e Lazer;
- IX. Território e Mobilidade;
- X. Sustentabilidade e Meio Ambiente;
- XI. Segurança Pública e Acesso à Justiça.

### **4. DOS REQUISITOS**

**4.1.** Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA os jovens que preencham os seguintes requisitos:



Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP  
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: sims@sims.ap.gov.br

- a) Ter entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade;
- b) Não possuir vínculo empregatício;
- c) Possuir cadastro ativo no CadÚnico;
- d) Estar em situação de vulnerabilidade social, conforme o que estabelece a Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

## **5. DO CADASTRAMENTO**

**5.1.** Os jovens poderão cadastrar-se **gratuitamente** e **exclusivamente** pelo endereço eletrônico [www.juventude.ap.gov.br](http://www.juventude.ap.gov.br) a partir das 18h00min do dia 29 de novembro. A Chamada Pública ficará aberta permanentemente para atender ao público que obedecer aos critérios de habilitação.

**5.2.** O cadastro consistirá no preenchimento de formulário no site [www.juventude.ap.gov.br](http://www.juventude.ap.gov.br), gerenciado pelo Centro de Gestão de Tecnologia de Informação – PRODAP.

**5.3.** Antes de efetuar o cadastro, o jovem deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

**5.4.** O jovem deverá cadastrar-se para o município que reside, ficando vedada a remoção do território/município em caso de inclusão no Programa Amapá Jovem.

**5.5.** Uma vez confirmado o cadastro, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao jovem certificar-se de que se cadastrou corretamente antes de confirmá-la, devendo imprimir seu comprovante de cadastro.

**5.6.** A SIMS, SEJUV e o PRODAP não se responsabilizarão por solicitações de cadastro *via internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AMAPÁ JOVEM**

- I. Atuar com participação, assiduidade, responsabilidade nas atividades do Programa as quais estiver inserido;
- II. Zelar pelos instrumentos, materiais e equipamentos de uso do Programa;
- III. Zelar pela harmonia e boa convivência no desenvolvimento das atividades;
- IV. Ser voluntário nas ações de interesse comum da sociedade;
- V. Manter seu cadastro atualizado junto ao Programa.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

**7.1.** Os cadastrados que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Chamada, considerados habilitados, de acordo com o critério de vulnerabilidade conforme o que estabelece a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), serão convocados de acordo com a disponibilidade Orçamentária da SIMS.

**7.2.** Os cadastrados serão convocados pelo site [www.juventude.ap.gov.br](http://www.juventude.ap.gov.br), sendo-lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar para processo de habilitação.

## **8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA AMAPÁ JOVEM - BOLSISTA**



Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP  
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: sims@sims.ap.gov.br

**8.1.** O tempo de permanência do bolsista-beneficiário no Programa Amapá Jovem é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, se devidamente obedecidos os critérios do Programa.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS repassará ao BOLSISTA-BENEFICIÁRIO, por meio de depósito, em conta individual bancária, o valor abaixo previsto, conforme Artigo 22 “caput” e § 2º do Decreto Nº 4.364 de 16 de novembro de 2017.

**9.2.** O Programa Amapá Jovem garantirá ao BOLSISTA-BENEFICIÁRIO o auxílio financeiro no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, a título de Transferência de Renda, pelo tempo que o jovem permanecer no Programa.

## **10. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO NO PROGRAMA**

**10.1.** O Jovem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não participação nas ações, atos desabonadores de conduta pessoal e profissional, ou ainda:

- a. Recusar sem justificativa a participação em cursos, oficinas e projetos;
- b. Ter atingido o tempo de permanência máxima prevista na legislação do Programa;
- c. Ter atingido a idade limite para o Programa Amapá Jovem;
- d. Ter o Jovem prestado informações falsas na realização da inscrição ou cadastramento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- e. Não apresentação de documentações quando solicitados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Serão disponibilizadas às pessoas com deficiência, no mínimo de 5% das vagas constantes no Programa Amapá Jovem.

**11.2.** A atuação no PROGRAMA AMAPÁ JOVEM não gera vínculo empregatício com o Governo do Estado do Amapá-GEA neste ato representado pela Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude-SEJUV e/ou Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

**11.3.** Os casos omissos desta Chamada serão resolvidos pela SIMS, Órgão responsável pelo monitoramento, avaliação e execução das ações e serviços estabelecidos no Decreto nº 4364/2017.

Macapá – AP, 28 de novembro de 2017.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº 3318/2015



Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP  
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: sims@sims.ap.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ nos termos que regem o PROGRAMA AMAPÁ JOVEM, **DECLARO** para os devidos fins que não exerço cargo comissionado e também não possuo vínculo junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, Poder legislativo, Poder judiciário, empresas privadas ou organização não governamental. Por ser verdade declaro e assino.

\_\_\_\_\_ - AP , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(Menor de 18 anos, não emancipado)



Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Av. Procópio Rola, 88 - Centro Administrativo - Bloco C - CEP: 68900-081 – Macapá-AP  
Fone: (96) 2101-3427 – Fax: (96) 2101-3405 – Email: sims@sims.ap.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu \_\_\_\_\_ portador (a)  
do RG, nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente na Rua/  
Trav/ Av \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_ Bairro/ Distrito \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado do Amapá, **DECLARO para fins de habilitação**  
**ao PROGRAMA AMAPÁ JOVEM-SEJUV, na qualidade de Bolsista por Transferência de Renda**  
que estou ciente e concordo com os termos da Chamada Pública e quanto ao atendimento do  
requisito de ter **disponibilidade de tempo** para participar das atividades formativas, de  
ocupação e demais ações a serem ofertadas pelo Programa.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a  
verdade serei eliminado do PROGRAMA AMAPÁ JOVEM/SEJUV e que responderei pela  
aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular,  
declaração que nele deveria constar, ou nele inserir  
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que  
devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,  
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato  
juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5  
(cinco) anos e multa, se o documento é público e  
reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é  
particular.”

\_\_\_\_\_ - AP , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista  
Bolsista